

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.088.618-0001-23, para a inscrição de 09 (nove) servidores da Controladoria-Geral do Município do Recife no 4º Seminário Nacional de Terceirização de Serviço com e Sem dedicação Exclusiva de mão de obra, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, no formato: ONLINE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Inove Treinamentos e Capacitação Ltda, será a responsável pela realização do 4º Seminário Nacional Online – Terceirização de Serviço com e sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, em formato virtual.

2.2 A participação de nove (09) servidores da Prefeitura do Recife, lotados na Controladoria-Geral do Município, tem como objetivo o aprofundamento dos conhecimentos relativos às boas práticas, inovações e desafios associados à contratação de serviços terceirizados na Administração Pública.

2.3 O seminário proporcionará uma visão abrangente e atualizada sobre o tema, abordando aspectos como segurança jurídica, eficiência operacional e a correta aplicação dos recursos públicos. A programação inclui palestras com especialistas renomados, gestores públicos e profissionais da área, que compartilharão experiências e soluções voltadas ao aperfeiçoamento dos processos de terceirização, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da boa governança.

2.4 A iniciativa visa promover um ambiente de aprendizado, intercâmbio de experiências e construção de conhecimento coletivo, elementos essenciais para o fortalecimento e modernização da gestão pública.

1º DIA - FRANKLIN BRASIL

1. O que podemos terceirizar na Administração Pública?

1.1. Os limites à terceirização a partir da análise da Constituição Federal, do Decreto-Federal nº 9.507/2018,

da ADPF 324/STF, da relativização da diferença entre atividades fim e meio, da regra do concurso público e da jurisprudência dos tribunais superiores;

2. A Terceirização em suas formas:

2.1. O termo de parceria e o contrato de gestão como alternativas para a contratação de mão de obra na área

de saúde;

2.2. Características fundamentais dos contratos de gestão e dos termos de parceria, bem como suas composições e custos e prestação de contas;

2.3. A contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra com base na Lei nº 14.133/2021;

2.4. Diferenças e semelhanças entre os conceitos de: terceirização, dedicação exclusiva de mão de obra,

predominância de mão de obra, serviços continuados;

3. A natureza jurídica do contratado: limites, características, impedimentos, impactos nos encargos sociais e nos tributos:

3.1. Sociedades Limitadas; Sociedades Anônimas; Micromprensário Individual; Empresário Individual; Micro e Pequenas Empresas; Cooperativas; Entidades Assistenciais sem Fins Lucrativos.

3.2. As composições de custos no cenário do fim da Lei da Desoneração e da Reforma Tributária: como devem ser os orçamentos a partir de agora?

4. Enquadramento Sindical:

4.1. Qual convenção coletiva de trabalho a empresa deve seguir?

4.2. Convenção da sede da empresa x convenção da localidade de prestação dos serviços;

4.3. Acórdão TCU 1.207/2024 e Decreto-Federal nº 12.174/2024;

4.4. Terceirizados de mesma empresa podem ter benefícios diferentes?

4.5. Facilities prediais: terceirizados de categorias diferentes – uso de instrumentos coletivos distintos: como gerenciar?

4.6. A (des)necessidade de homologação do instrumento coletivo de trabalho como critério de validade.

2º DIA (MANHÃ) - RICARDO BRITO

5. Planejamento da contratação à luz da Lei nº 14.133/2021:

5.1. Elementos fundamentais nos ETP em contratos de terceirização;

5.2. Diferentes modelos de contratos de manutenção predial: prós e contras;-9954 WHATS

5.3. Subcontratação, participação de cooperativas, parcelamento, critérios para depreciação de equipamentos;

5.4. Exigências de habilitação permitidas;

5.5. Terceirizados em Home-Office: possibilidade, benefícios devidos, contratualização dos custos com a

infraestrutura necessária, fiscalização administrativa;

5.6. Mecanismos acautelatórios para reduzir riscos de responsabilidade trabalhista subsidiária;

5.7. Contrato de desempenho e pagamento pelo fato-gerador? É possível conciliar?

5.8. Como dimensionar contratos de limpeza e conservação;

2º DIA (TARDE) - THIAGO BERGMANN

6. Composição de Custos

6.1. A fixação de pisos salariais para os terceirizados: hipóteses em que é permitida;

6.2. Carga horária inferior sem redução salarial? Possível?

6.3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade: quem deve elaborar o laudo? E se

houver dois laudos?

6.4. O cálculo das férias: como contabilizar corretamente as férias do titular e do substituto: modelos

existentes;

6.5. O cálculo das férias na conta vinculada e no pagamento pelo fato-gerador;

6.6. Benefícios previstos nos instrumentos coletivos de trabalho: quando devem ser incluídos na planilha e

quando não;

6.7. Como controlar os limites das verbas rescisórias e custos de reposição no modelo do pagamento pelo

fato-gerador: individualmente ou pelo total do módulo?

6.8. A diluição das provisões nos contratos quinquenais: como proceder?

6.9. Percentuais utilizados para custos indiretos e lucro;

3º DIA (MANHÃ) – EVALDO RAMOS

7. Julgamento das propostas

7.1. Erros comuns no lançamento da proposta;

7.2. Condições a serem observadas pelas empresas do Simples Nacional;

7.3. Documentação mínima a ser verificada na habilitação;

7.4. Regimes de tributação e reflexos nas alíquotas: situações comuns, falhas, riscos;

7.5. Índícios de inexequibilidade: valores muito baixo para custos indiretos, equipamentos, lucro – quando isso pode caracterizar inexequibilidade – como proceder em tais situações;

7.6. Diligências para correção das propostas: limites;

3º DIA (TARDE) – FLAVIANA PAIM

8. Execução contratual x glosas e equilíbrio econômico-financeiro

8.1. Ausência de terceirizados sem reposição deve ser glosada?

8.2. Diferenças na quantidade de vale-transporte, equipamentos, materiais etc.: quando há razões para glosa?

8.3. Contratos de desempenho e o tratamento das glosas?

8.4. Como a glosa deve ser calculada? Divisão por dias úteis? Pelas horas trabalhadas no mês? Sobre o valor da

nota? Excluindo/suprimindo a rubrica dentro da planilha de custos?

8.5. Repactuação e reajuste nos contratos de terceirização: desafios

8.5.1. Contratações baseadas em mais de uma CCT;

8.5.2. Empresas que seguiram a CCT adotada pela Administração, mas são vinculadas a outra CCT;

8.5.3. Itens não admitidos nas repactuações;

8.5.4. A data de referência para o reajuste “dentro” da repactuação;

8.5.5. Hipóteses de preclusão do reajuste e da repactuação segundo à AGU e o TCU.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO como órgão de controle interno tem como uma das atuações o apoio aos procedimentos que tragam melhores resultados à gestão, seus programas e suas atividades, visando ao cumprimento dos quatro “E” do gasto público (eficácia, eficiência, efetividade e economicidade).

3.2. A referida formação fundamenta-se no desenvolvimento dos servidores por meio do conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição, fortalecendo suas capacidades e habilidades em inovação pública, governança e gestão pública, por meio do tema estratégico, para promover uma liderança transformadora, capaz de enfrentar os desafios atuais e futuros da região.

3.3. Assim, é de suma importância a contratação da formação dos servidores da Controladoria- Geral/CGM com a INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA posto que a instituição é referência de ensino no Brasil.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ESCOLHA

4.1. O art. 74, da Lei Geral de Licitação nº 14.133/2021, define os casos em que cabe a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação nos Termos, a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda assim, evidencia-se que:

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do *Caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diferente dos casos de Dispensa de licitação, onde a Lei estabelece rol taxativo de situações que ensejam tal instituto, na inexigibilidade estão contemplados todos os casos em que é inviável a competição, sendo os incisos do art. 74 da Lei 14.133/2021, apenas exemplos de inviabilidade de competição.

Considerando o exposto acima, tem-se que a contratação pretendida, enquadra-se na exigência prevista especificamente na Lei Geral de Licitação, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme o exposto no inciso III, do Art. 74.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Conforme divulgado no site oficial da empresa, o valor individual da inscrição no referido seminário é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). No entanto, por meio de negociação com a contratada, foi obtido o valor promocional de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por participante, resultando em um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para as 09 (nove) inscrições. Tal negociação proporcionou uma economia total de R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais) em relação ao valor originalmente praticado, o que representa uma redução de mais de 48,59% no custo por inscrição. Essa concessão reforça a vantagem da contratação, demonstrando compromisso com os princípios da economicidade e eficiência administrativa. Adicionalmente, ao se considerar a qualificação da empresa, o conteúdo programático do evento e o padrão dos profissionais envolvidos, constata-se que a proposta apresenta excelente relação custo-benefício, compatível com os preços praticados no mercado para eventos de igual natureza e complexidade. Assim, a contratação revela-se oportuna, vantajosa e plenamente justificada diante do interesse público envolvido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto, referente à participação no *4º Seminário Nacional de Terceirização de Serviço com e Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra*, será executado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2025, na modalidade online. Ao final do evento, serão emitidos certificados de participação, que serão encaminhados aos e-mails informados no ato da inscrição.

7. VIGÊNCIA:

7.1. O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total a ser pago será R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta da empresa, em anexo.

Nome dos participantes	Matrícula
Felipe Fernando Cabral De Carvalho	107.358-3
Lucas Carneiro Pessoa Canto	107.074-6
Jean Da Conceição Ferreira	126.017-0
Ana Carolina Carneiro Batos	114.672-6
Raíza Tomaz Soares Da Silva Torres	125.654-8
Sidcley Bezerra Costa Silva	110.461-6
Gerson Cruz Santos	104.146-0
Terence Bormann De Farias	108.953-6
Valmina Messias B. Oliveira	103404-9

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para execução do objeto correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 2401.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 33.90.39 - Fonte: 0500.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Constitui Obrigações da CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a execução dos serviços em conformidade e em perfeitas condições, com os prazos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas face a contratação em tela;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.6 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitado e no prazo estabelecido pela Contratante;

11.1.7 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

11.2. Constitui obrigações da CONTRATANTE

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução dos serviços prestados;

11.2.3 Atestar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

11.2.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, bem como a não adequação, apontando as razões aos termos predefinidos;

11.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do contrato será exercida pela Gerência Geral de Racionalização, e-mail: raiza.tomaz@recife.pe.gov.br. Enquanto que a fiscalização será exercida pela Gerência de Implementação da Racionalização, e-mail: terence.farias@recife.pe.gov.br.

12.2. Cabem ao fiscal do Contrato:

12.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

12.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

12.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.2.4. Acompanhar a execução, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

12.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

12.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

12.2.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

12.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometido pela contratada;

12.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.3. Cabe ao gestor do Contrato:

12.3.1. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

12.3.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

12.3.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

12.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

12.3.6. Providenciar os trâmites internos de pagamento, junto aos setores competentes no órgão executivo, das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.3.8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a entidade vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DO RECIFE - SOFIN;

13.2. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação da entrega/prestação de serviço contendo o devido atesto do Gestor do Contrato;

13.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do contrato.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. De acordo com o cronograma divulgado a formação terá início em 23/06/2025 e seu término previsto para o dia 25/06/2025.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica e certidões de regularidade atualizadas.

Recife, 17 de junho de 2025.

Raíza Tomaz
Soares Da
Silva Torres

Gerente
Geral de
Racionalização



Documento assinado eletronicamente por **RAÍZA TOMAZ SOARES DA SILVA TORRES, Gerente Geral**, em 17/06/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5399784** e o código CRC **EBFA1771**.

11.000986/2025-55

5399784v1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av Cais do Apolo - Bairro Bairro do Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - <https://www2.recife.pe.gov.br/>

